de juros e dívidas, no exercício de 1975, a quantia de Cr$230.000,00.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de verba já consignada em orçamento para 1975.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

[signature]

Rego e publº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. SQueiroz.

Lei nº 2.294, de 29 de novembro de 1974

Autoriza aquisição de veículos e execução de obras publicas para o exercício de 1975

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar aquisições e executar obras publicas, no exercício de 1975 de acordo com a seguinte discriminação:

4.1.3.0.02	Veiculos e pertencentes	30.000,00
4.1.4.0.02	Moveis e utensilios	6.000,00

4.1.4.0.02 - Móveis e utensílios	4.000,00
4.1.4.0.96 - Equipamentos p/ Mat. Municipal	5.000,00
4.1.4.0.61 - Móveis e utensílios	15.000,00
4.1.4.0.65 - Móveis e instrumentos musicais	20.000,00
4.1.4.0.67 - Móveis e utensílios	1.000,00
4.1.4.0.67 - Aquisição de livros p/ biblioteca	3.000,00
4.1.4.0.72 - Móveis e utensílios e aparelhos	1.000,00
4.1.1.0.02 - Cooperação da	250.000,00
4.1.1.0.34 - Const. e melhoria de redes elétric.	60.000,00
4.1.1.0.46 - Const. de linha telefonica	5.000,00
4.1.1.0.61 - Const. e melhoramentos de p. red. esc.	80.000,00
4.1.1.0.91 - Const. e ampl. de rede de agua e esg.	70.000,00
4.1.1.0.91 - Const. e canaliz. de águas pluviais	20.000,00
4.1.1.0.94 - Pavt. e calçam. de ruas e avenidas	200.000,00
4.1.1.0.94 - Canalização de córregos	15.000,00
4.1.1.0.94 - Const. de sargetas, meio-fio e passeio	105.000,00
4.1.1.0.95 - Const. de praças e jardins	30.000,00
4.1.1.0.95 - Const. de pontes urbanas	30.000,00
4.1.1.0.95 - Const. e ampl. de cemitérios	2,000,00
4.1.3.0.92 - Veículos, equipamentos e carrinhos	20,000,00
4.1.1.0.42 - Const. melhoramentos de est. pontes, mat.	50,000,00
4.1.3.0.42 - Equip. rodoviários, maq. e veículos	120,000,00
4.1.4.0.42 - Equipamentos p/ oficina mecanica	5,000,00

Art. 2º A execução dos serviços e as aquisições autorizadas por esta lei, serão executadas de acordo com os projetos elaborados pela Prefeitura, obedecendo-se as exigências legais.

Art. 3º - A execução dos serviços e aquisições autorizadas por esta lei, se fará por concorrência publica ou administrativa, atendidas as exigências da lei que rege a matéria, correndo por verbas próprias con-

signadas em orçamento para o exercício de 1975.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Rego e publ.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.; Queiroz.

Lei nº 2.295, de 29 de novembro de 1974.

Dispõe sobre vencimentos dos servidores e contém outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratificações e proventos de inativos e pensionistas, passam a ser os seguintes:

Nº de Ordem	Cargos ou Funções		Vencimentos anuais
	Gabinete e Secretaria do Prefeito		
1	Assessor do Gabinete	Cr$	9.331,20
1	Auxiliar do Assessor	Cr$	6.721,92
1	Secretario em comissão	Cr$	8.778,24